



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10.125, DO DIA 06 DE JULHO DE 2026.

*“Dispõe sobre aplicação de penalidade de advertência por escrito a servidor público municipal”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos do Memorando nº 037/2026 – PAM, de 22 de junho de 2026, subscrito pelo Sr. A. A. S. B., Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade de Saúde;

**Considerando** que a verificação e o registro da temperatura das câmaras frias destinadas ao armazenamento de medicamentos e insumos constituem atividade inerente às atribuições rotineiras da equipe do Pronto Atendimento Municipal;

**Considerando** que os soros antiescorpiônico e antiaracnídico, as insulinas, os testes rápidos e outros insumos estratégicos estão sujeitos a rigoroso controle de temperatura, sendo os respectivos registros encaminhados semanalmente ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, instância regional do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

**Considerando** que a ausência dos registros de temperatura impossibilita a comprovação de que tais insumos permaneceram armazenados dentro dos parâmetros técnicos exigidos para sua conservação e utilização, comprometendo a segurança, a eficácia e a rastreabilidade dos produtos;

**Considerando** que a deficiência no controle das condições de armazenamento poderá acarretar a indisponibilidade dos soros junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, além de representar risco à adequada conservação dos insumos e à continuidade da assistência prestada aos usuários do serviço de saúde;

### RESOLVE:

I – Aplicar a Sra. L. N. H., Matrícula 1\*\*1, ocupante do emprego público de Enfermeira, integrante do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a penalidade de advertência por escrito, em razão do descumprimento de dever funcional inerente ao exercício das atribuições do cargo, bem como de procedimento operacional de rotina previamente estabelecido, consistente na ausência de realização e do respectivo registro das checagens dos termômetros e dos painéis das câmaras frias destinadas ao armazenamento de soros antiescorpiônico e antiaracnídico, bem como de testes rápidos



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

e insulinas, previstas para às 18h00 do dia 21/06/2026 e para às 18h00 do dia 21/06/2026, conforme apurado nos autos.

II – Determinar que a presente penalidade seja registrada em seu prontuário funcional, para os devidos fins administrativos.

III. Cientificar o servidor de que a reincidência de condutas da mesma natureza ou a prática de outras infrações disciplinares poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei Complementar nº 04/2011, observadas a gradação das sanções, o contraditório e a ampla defesa.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de julho de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY D. SILVA**  
Secretário de Administração

### Termo de Ciência

Declaro que recebi, nesta data, cópia integral da Portaria nº 10.125/2026, por meio da qual me foi aplicada a penalidade de advertência por escrito, ficando ciente de seu inteiro teor, de seus fundamentos e dos seus efeitos administrativos dela decorrentes.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sra. L. N. H.  
Matrícula nº 1\*\*1